

APROVADO 18/01/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Vice-Presidente

Presidente

Secretário(a)

Flávio  
Fábio

Sessão Ordinária

## PROJETO DE LEI Nº. 3444/2024

**"Dispõe sobre revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2024, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal"**

**HENRIQUE ROSSI WOLF**, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

### JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Conforme redação do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, compete a iniciativa da Câmara Municipal fixar o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 40, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Do mesmo modo dispõe a Lei Orgânica do Município de Ouro Fino ao determinar as atribuições da Câmara Municipal, estabelecendo, no inciso III do artigo 19, que é de competência da Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal.

No mesmo sentido, o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 62, II, estabelece que é competência Mesa Diretora propor as leis e decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Dessa forma, o índice que está sendo aplicado no projeto em questão é de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Por tais razões, solicitamos à aprovação da presente lei, em regime de urgência especial, tendo em vista que a proposta estabelece que o pagamento do reajuste será retroativo ao dia 1º de janeiro, e os lançamentos da folha mensal ocorrem até o fechamento do mês.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 11 de janeiro de 2024.

Handwritten signature of Aparecido Rodrigues.

**Aparecido Rodrigues**

Presidente

Handwritten signature of Vanderlei Cândido de Almeida.

**Vanderlei Cândido de**

**Almeida**

Vice-presidente

Handwritten signature of Clóvis Coldibeli.

**Clóvis Coldibeli**

Secretário